

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 006/2017 CHORÓ/CE, 06 DE MARÇO DE 2017

“Altera a Lei nº. 453, de 04 março de 2016, que majorou os vencimentos do Cargo de Fiscal de Obras do Município de Choró-Ce, e dá outras providências.

MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ, Prefeito do Município de Choró/Ce, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a Lei nº. 453 de, 04 março de 2016, que estabelece, majoração dos vencimentos do Cargo de Fiscal de Obras do Município de Choró e determina outras providências.

Art. 2º - A Lei nº. 453, de 04 março de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

Parágrafo Único – Os vencimentos do cargo de Fiscal de Obras, símbolo ADO-V, serão pagos ao valor de R\$ 1.851,21 (um mil oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos)”;

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Municipal correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ, 06 DE MARÇO DE 2017.



MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ
Prefeito Municipal de Choró-CE